



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: serviço de segurança nos prédios municipais e locados de uso da Secretaria de Administração abaixo descritos, com monitoramento de alarme, disponibilidade de vigia para conferir o motivo do seu acionamento, chegando no local no prazo máximo de 15 minutos após chamada; instalação de sistema de alarme e de câmeras de vigilância em comodato.

II - ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO:

Item	Local	M*	Serviços Necessário
01	Prédio Sede Administrativa.	2472	- Monitoramento - Sistema de alarme
02	Setor de Patrimônio e Almoxarifado	85	- Monitoramento. - Sistema de alarme - Instalação de no mínimo 2 câmeras de vigilância.
03	Setor de Patrimônio e Almoxarifado	185	- Monitoramento. - Sistema de alarme - Instalação de no mínimo 2 câmeras de vigilância
04	Salão Paroquial.	1060	- Monitoramento. - Sistema de alarme - Instalação de no mínimo 6 câmeras de vigilância

OBS1. *M aproximado.

OBSERVAÇÃO 2: Equipamentos existentes já instalados nos prédios

Item	Local	Equipamentos existentes
01	Prédio Sede Administrativa.	9 sensores no 2º piso e 1 sensor no 1º piso
02	Setor de Patrimônio e Almoxarifado.	Não há equipamentos
03	Setor de Patrimônio e Almoxarifado.	6 sensores
04	Salão Paroquial.	16 sensores

OBSERVAÇÃO 3:

Referente ao item 01 – sistema de alarme existente de propriedade da Secretaria de Administração.

Referente ao item 02 – **não há** sistema de alarme.

Referente ao item 03 - sistema de alarme existente, de propriedade da Secretaria de Administração, mas **sem** câmera.

Referente ao item 04 - sistema de alarme existente, de propriedade da Secretaria de Administração, mas **sem** câmera.

III - DAS DEFINIÇÕES:

a) Monitoramento: Serviços de programação dos sistemas de alarme e câmeras de vigilância já existentes e dos instalados pela empresa, com funcionamento de 24 horas, para discarem/alertar os telefones/contatos dos servidores responsáveis e da contratada para atendimento no local no prazo máximo de 15 minutos. A contratada deverá conferir o funcionamento do sistema mensalmente notificando o município de eventuais defeitos e providenciar a manutenção necessária.

b) Sistema de alarme: A contratada terá o prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato para instalar sistema de alarme de vigilância, com funcionamento de 24 horas, sendo transmitido para local (ponto ou usuário) indicado pelo município e para contratada. Deverá ser instalado a quantidade que se faz necessária dependendo do tamanho de cada prédio (item). Todos os equipamentos e materiais necessários serão fornecidos pela contratada em regime de comodato. A contratada ficará responsável pela manutenção do sistema e dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Administração

equipamentos, tanto os fornecidos pela empresa quanto os de propriedade do município.

c) Câmeras: A contratada terá o prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato para instalar sistema de câmeras de vigilância externa, com funcionamento de 24 horas, sendo transmitida para local (ponto ou usuário) indicado pelo município e para contratada. Deverá ser instalado a quantidade mínima indicada em cada prédio (item). Todos os equipamentos e materiais necessários serão fornecidos pela contratada em regime de comodato. A contratada ficará responsável pela manutenção do sistema e dos equipamentos, tanto os fornecidos pela empresa quanto os de propriedade do município.

IV - LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os prédios estão localizados na Sede de Palmares do Sul.

Item	Local	Observação
01	Prédio Sede Administrativa.	Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, centro, Sede.
02	Setor de Patrimônio e Almoxarifado.	Av. Nelson Azevedo, nº 2011, Sede
03	Setor de Patrimônio e Almoxarifado.	Rua Álvaro Alves Camargo, nº 792, Sede
04	Salão Paroquial.	Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, centro, Sede

V - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será realizada por intermédio de servidor designado através de Portaria, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Item	Local	Fiscal Designado
01	Prédio Sede Administrativa.	Mabel Raquel da Silva Marco
02	Setor de Patrimônio e Almoxarifado.	Ranulfo Nei Silveira
03	Setor de Patrimônio e Almoxarifado.	Luciano Ávila
04	Salão Paroquial.	Mabel Raquel da Silva Marco

VI - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo máximo para execução é de 30 (trinta) dias, conforme cronograma a ser fornecedor pela Secretaria de Administração, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da AUTORIZAÇÃO INICIAL DE SERVIÇO.

VII - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

